

CONTRATO Nº 0739/2018
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 099/2018 - CESAN

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
IDEXX BRASIL
LABORATÓRIOS LTDA

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor Presidente e Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN** e a empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, sediada na **RUA SANTA CLARA, Nº 236, COTIA, RESERVA PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSÉ, CEP. 06715-867**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.377.455/0001-20**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **LIDIA MAYUMI SHIGAKI**, portadora da Carteira de Identidade nº **19.526.270** e inscrita no CPF sob o nº **162.924.698-08**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-020644**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº **2314ª, de 27/12/2018**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA SIMPLATE PARA UTILIZAÇÃO NOS LABORATÓRIOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2018** e seus anexos;
 - b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 08/11/2018 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 196.840,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme **item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 Conforme **item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10 do EDITAL.**
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Conforme **item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Conforme **item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Conforme **item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 14.1 Conforme **item 24 do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 04/02/2019


DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.821-72


DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 089.396.582-10


LIDIA MAYUMI SHIGAKI
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 00.377.455/0001-20

TESTEMUNHAS

1º)

2º)



98
✓

Programa de Trabalho:
26.782.0595.2103 / Natureza da
Despesa: 4.4.90.35.00
R\$ 2.310.333,82

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Programa de Trabalho:
26.782.0595.2103 / Natureza da
Despesa: 4.4.90.35.00
R\$ 2.428.693,36

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Programa de Trabalho:
26.782.0595.2103 / Natureza da
Despesa: 4.4.90.35.00
R\$ 359.660,68

Assinatura: 04/02/2019.
Protocolo 458896

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA GÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei nº 10.143/2013, RESOLVE:

Tornar **SEM EFEITO** os Termos de Cooperação Técnica AGERH N.º 003, 004 e 005/2018, publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 28/12/2018.

Vitória/ES, 04 de fevereiro de 2019.

FÁBIO AHNERT
Diretor Presidente
Protocolo 458804

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN - COMUNICADO

A CESAN torna público que Obteve da SEMMAR/GLA - Viana, através do processo nº 011443/2018, Licença Ambiental Municipal Simplificada, com validade até 28/01/2023, para a ETA Jucu Antártica localidade Jucu, Município de Viana - ES.

Vitória, 04 de Fevereiro de 2019
Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 458829

COMUNICADO

A CESAN torna público que Recebeu do IEMA, através do processo nº 55112358, Licença de Operação Corretiva - LOC nº 78/2018, para a Estação de Tratamento de Esgoto de Mucurici, no município de Mucurici/ES.

Vitória, 05 de Fevereiro de 2019.
Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 458837

RESUMO DO CONTRATO Nº 739/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01 - CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA SIMPLATE PARA UTILIZAÇÃO NOS LABORATÓRIOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN.

VALOR: R\$ 196.840,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.REF: Pregão Eletrônico nº 099/2018

Protocolo: 2018-020644

Vitória, 05 fevereiro de 2019.
CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 458678

RESUMO DO CONTRATO Nº 743/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: BRLINETECH LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de cloreto de sódio granulado (sal moído), destinado a reposição do estoque, para utilização nos sistemas de abastecimento de água do interior do Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

PRazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 088/2018.

Protocolo: 2018.037207

Vitória, 04 de fevereiro de 2019.
Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 458683

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº. 011-S, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **Ozéias Pereira dos Santos**, do cargo Motorista de Gabinete - QC-04 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional. Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

SOLANGE MARIA BATISTA DE SOUZA

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI - Respondendo Decreto Nº 102-S, de 01.01.2019, publicado no DIOES de 02.01.2019.
Protocolo 458922

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 013-R, de 04 de fevereiro de 2019.

Inscribe empresa no Cadastro do Contrato de Competitividade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. nº 98, inciso II, da Constituição Estadual e a alínea "o" do Art. nº 46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a ordem judicial nos autos do processo nº 0038319-40.2016.8.08.0014;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica a empresa constante do anexo único, que integra esta Portaria, inscrita no Cadastro do Contrato de Competitividade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, podendo utilizar os incentivos fiscais previstos no Art. 16 da Lei Nº 10.568/2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Vitória, 04 de fevereiro de 2019.

HEBER VIANA DE RESENDE
Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

Razão Social	Inscrição Estadual	Município
CDA Comércio Indústria de Metais	082.779.82-1	Serra

Protocolo 458870

PORTARIA Nº 020-S, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CHISLAINE PIROVANI FELISBERTO**, do cargo de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, desta Secretaria, a partir de 01/02/2019.

Vitória, 01 de fevereiro de 2019

HEBER VIANA DE RESENDE
Secretário de Estado de

Desenvolvimento
Protocolo 458921

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2018

DAS PARTES: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES X ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE VILA PALMERINO.

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão de Uso Nº 01/2018 por 12 (doze) meses a partir de 01/02/2019. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

Processo nº 80754767/2018

Vitória, 04 de fevereiro de 2019

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 458761

Licitações
O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!